

Número do documento: 2324988

DECRETO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2020.

Abre ao FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ crédito suplementar de **R\$ 10.000.000,00** para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o inciso I do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 17.161, de 27 de dezembro de 2019 – LOA 2020 e com o art. 40 e o inciso II do art. 80 da Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019 – LDO 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ – FDID, para auxílio às ações de combate ao novo coronavírus - COVID-19, por parte da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará, no valor de **R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)** para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme o anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
_____ de _____ de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
Governador

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
Secretário do Planejamento e Gestão, respondendo

